ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 381

de 02 de Agosto de 1978.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE 540 M^2 PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA SANITÁRIA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, ao Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel situado com frente à Avenida Bento Gonçalves, com 540 (quinhentos e quarenta) metros / quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Ao Leste com 18 (dezoito) metros na Av. Bento Gonçalves por igual largura ao Oeste, com Manoel Onofre Rosca e Terreno do Município, e medindo pelo Norte e pelo Sul 30 (trinta) metros de comprimento confrontando-se em ambos os / lados com terrenos do Município.

Art. 2º - Referido imóvel destina-se à construção de uma oficina sanitária da Secretária da Saúde, destinada as atividades do / Programa de Saneamento do Setor Saúde do Plano Integrado para o Desenvolvimento do Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A escritura pública de doação será efetuada logo após a regularização das terras da Prefeitura que está sendo feita através de Ação Discriminatória.

Art. 4º - Revovam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de Agosto de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
p/Secretário Municipal